

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE DESIGNERS E DIAGRAMADORES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, sediada na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, realizará o credenciamento de profissionais, caracterizados como *freelancers*, para compor cadastro de profissionais de diferentes habilitações da área de Designers e/ou Diagramadores para atuar em trabalhos desenvolvidos pela editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos e será regido nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal) – RILC, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O credenciamento não estabelece obrigação da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas para atuar na execução dos serviços descritos neste edital e seus anexos, quando houver.

Fica assegurado a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, respeitadas as normas constantes no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo através das publicações que serão realizadas.

O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, contados a partir da data de publicação do presente edital no DOE/AL.

Data de entrega dos documentos: A partir de 22 de Abril de 2024, às 08h (horário de Brasília); Apresentação da documentação: Toda documentação deverão ser enviadas no e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br

Disponibilidade do Edital: o Edital estará disponível aos interessados através do site oficial da Cepal <http://www.imprensaoficialal.com.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br, assim como no Endereço físico da sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais caracterizados como caracterizados como *freelancers*, para compor

cadastro de profissionais de diferentes habilitações da área de Designers e/ou Diagramadores, para integrar o cadastro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

1.2. As empresas serão convocadas quando houver demanda da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, em regime de não exclusividade.

1.3. O Credenciamento não gera para as empresas direito de contratação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste documento, sejam pessoas físicas (portadores de CPF) ou pessoas jurídicas (portadoras de CNPJ), inclusive aquelas inscritas como Microempendedoras Individuais (MEI);

2.2. O credenciamento é direcionado para Designers e/ou Diagramadores, com comprovada experiência na produção dos mais diversos tipos de produtos de arte gráfica: editoriais; produtos diversos (brindes, sinalização, materiais de divulgação); produtos para mídias digitais.

3. DO IMPEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.1.1. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.3. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.4. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento para o Credenciamento nº 02/2024 será iniciado com o preenchimento do requerimento e entrega/envio no e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br a que faz referência o Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital.

4.2. Será necessário acostar ao requerimento toda documentação a que faz referência o item 06 (seis) do Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação o interessado deve apresentar, juntamente ao requerimento de credenciamento, os documentos elencados no **item 6 (seis)** do Plano de Trabalho (anexo I deste Edital).

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o recebimento do requerimento e da documentação de habilitação, a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, verificará a regularidade da

documentação apresentada pela proponente, emitindo parecer/despacho circunstanciado.

6.2. Em caso de qualquer inconsistência nos documentos de habilitação, apresentada pelo proponente, o mesmo será notificado nos termos do Plano de trabalho, Anexo I ao Edital.

6.3. Caso o proponente não atenda a diligência prevista, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, isento de qualquer responsabilidade;

6.4. A divulgação do parecer circunstanciado, sobre a análise dos documentos de habilitação, assim como a notificação sobre as inconsistências apresentadas, poderá ser enviada através de e-mail e/ou divulgadas no site da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, devendo o proponente aguardar a divulgação através dos meios informados.

7. DA VISTORIA TÉCNICA E DO JULGAMENTO

7.1. Após a aprovação de toda documentação exigida, será realizada a vistoria técnica pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos do Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital;

7.2. Caso exista alguma inconsistência a interessada será considerada INAPTA para o credenciamento, com arquivamento do pedido, sem que caiba qualquer ônus ou responsabilização para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

7.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências, será lavrado despacho/laudo circunstanciado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO CONTRATUAL

8.1. Cumpridas todas as etapas anteriores o credenciamento será homologado, sendo o representante legal da empresa convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis após a convocação.

8.2. A assinatura do do contrato poderá ser realizada pelo eletronicamente pelo sistema SEI/AL (Sistema eletrônico de Informações).

8.3. Fica a carga da contratada a responsabilidade de realizar o pré-cadastro junto a SEPLAG, orientada pela comissão de credenciamento.

8.4. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

8.5. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento e arquivamento do processo.

8.6. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas publicará extrato do credenciamento, na forma preconizada no RILC.

9. DO CADASTRO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

9.1. Todos os profissionais aprovados no processo de credenciamento integrarão o cadastro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas para atuar na

execução do objeto, não existindo número mínimo ou máximo de profissionais credenciados, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Inicialmente poderá ser realizada uma reunião presencial na Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas com os credenciados para fins de apresentação e conversa sobre a forma de trabalho da Editora.

10.2. Quando houver demanda, o profissional será designado pela Gerência Editorial e deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da prestação de serviços no prazo estabelecido no momento do convite feito pela Editora da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

10.3. Aceitada a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá no prazo de máximo de 01 (uma) hora, informar o custo da realização dos serviços objeto da consulta.

10.4. Não serão contratados serviços cujo prestador cobre valor superior ao praticado pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas junto a terceiros e que não atendam ao prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

10.5. Ao recusar a prestação dos serviços por indisponibilidade técnica, financeira e/ou operacional a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas consultará nova credenciada sobre o interesse e disponibilidade para prestar os serviços.

10.6. Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 10.2 e 10.3 sem que haja resposta da empresa, a consulta será encaminhada remanescente, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

10.7. O aceite a consulta para prestação de serviços gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para emissão da Ordem de Serviços.

10.8. Os profissionais credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento.

11. DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para pagamento obedecerá a disponibilidade de crédito financeiro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

Pessoa jurídica:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

Pessoa física:

- a) Documento legal de identificação que prove idade superior a 18 anos, que contenha foto e assinatura;
- b) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais – CND Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais – CND Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

12.1. As obrigações dos credenciados estão detalhadas no Plano de Trabalho (anexo I deste Edital), devendo a credenciada cumprir integralmente as avenças assumidas, podendo ser sancionada nos termos previstos no Plano de Trabalho, resguardados a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

13.1. As obrigações da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas estão detalhadas no Plano de Trabalho (anexo I deste Edital).

13.2. Entre as atribuições do órgão credenciador, encontra-se a fiscalização das atividades, conforme detalhado no anexo I deste Edital de Credenciamento.

14. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), podendo haver renovações do credenciamento, a critério da Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

14.2. A renovação do contrato de credenciamento dependerá das condicionantes estipuladas no Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

15. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento poderá ser rescindido, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento a ser celebrado com a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, conforme disposto no RILC e na Lei Federal 13.303/16.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Eventuais impugnações do Edital, deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, pelo e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br, até o 5º (quinto) dia útil, que anteceder a fechamento do credenciamento, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante, data, nome e assinatura, podendo ser Digital, do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados, fundamentação do pedido.

Este Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficialal.com.br> e/ou poderá ser solicitado pelo e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br

Consultas e esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço editora@imprensaoficial-al.com.br

Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

Maceió, 16 de Abril 2024

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO